



**OFÍCIO N.º196/2019**

**Silvianópolis, 22 de outubro de 2019**

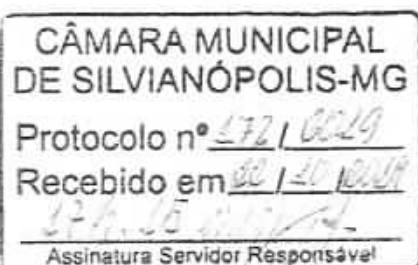
**Exmo. Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG**

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei Municipal n.º 022/2019 que Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal n.º 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

**Vítor Nery de Moraes**, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei Municipal n.º 022/2019 que Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal n.º 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

Sendo só para o momento anticipo agradecimentos e subscrevo-me.



Atenciosamente,

[Assinatura]  
**Vítor Nery de Moraes**  
Prefeito Municipal

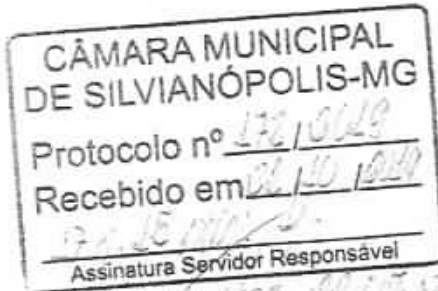
**Exmo. Sr.**

**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 132 /2019



Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal nº 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

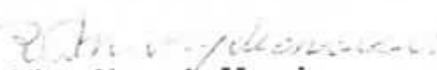
O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no ato das disposições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Inclui o inciso VIII, no artigo 5º da Lei Municipal nº 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.” :

VIII - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, parta tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada, observadas as fontes de recursos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019.

Silvianópolis, 21 de outubro de 2019.

  
Vitor Nery de Moraes

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 923/2019, que **Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal nº 923/2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."**, ao qual solicitamos aos membros dessa Casa de Leis, para que tenha apreciação em trâmite preferencial, quando de sua condução pelo processo legislativo e ao final consumando-se ao mesmo, com certeza, com a aprovação de V. Exas., por tratar-se de matéria de suma importância na execução orçamentária do Município.

Trata-se de autorização para utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada no exercício, observadas as respectivas fontes de recursos financeiros, conforme determina o art. 43, § 3º da Lei 4320/64; tendo em vista que em algumas fontes de recursos, até o término do exercício, ocorrerá arrecadação acima do valor orçado.

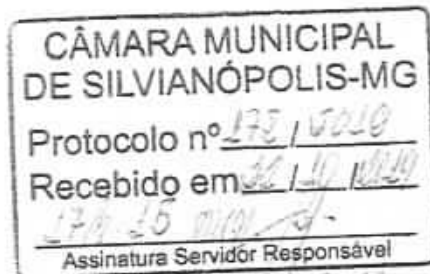
Para ilustrar tal fato Informamos que até a data de 18 de outubro de 2019 já foi arrecadado na receita orçamentária **1.7.5.8.01.11 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação**, o valor total de R\$ 1.799.683,13 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, seis e oitenta e três reais e treze centavos), (conforme Diário da Receita Orçamentário anexo), sendo que foi orçado para o Exercício 2019 o valor de R\$ 1.722.391,99 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); desta forma, já apresenta-se um excesso de arrecadação no valor de R\$ 77.291,14 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) até esta data. Desta forma, necessitamos de autorização para a utilização de tais recursos para que sejam



empenhadas as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais, despesas com o transporte escolar do Município do Setor de Educação do Município, bem como as demais despesas em outras fontes de recursos que vierem a ocorrer excesso de arrecadação em relação aos valores orçados na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Certos de podermos contar com a compreensão dos nobres Vereadores para que possamos dar andamento à execução orçamentária até ao final do exercício, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



*[Handwritten Signature]*  
Vitor Nery de Moraes


Prefeito Municipal

*OPC. Nº 196/2019 de 05-2019*



CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação...  
VALOR ORÇADO: 1.722.391,99

DATA	CONHECIMENTO / ITEM	ARRECAÇÃO DO DIA	ACUMULADO NO DIA	ACUMULADO NO PERÍODO
01/10/2019	00224 / 20000	8.005,95	33.567,37	1.694.394,13
	00224 / 20000	30,24	33.603,61	1.694.430,37
02/10/2019	00224 / 30000	123,34	123,34	1.694.553,71
03/10/2019	00224 / 40000	71,10	71,10	1.694.624,81
04/10/2019	00224 / 50000	71,20	71,20	1.694.696,01
07/10/2019	00224 / 60000	63,93	63,93	1.694.759,94
	00224 / 60000	49,15	113,08	1.694.809,09
08/10/2019	00224 / 70000	683,45	683,45	1.695.492,54
	00224 / 70000	369,95	1.083,40	1.695.892,49
	00224 / 70000	8.950,33	10.033,73	1.704.842,82
	00224 / 70000	800,50	10.834,03	1.705.643,12
	00224 / 70000	2.183,14	13.017,17	1.707.826,26
	00224 / 70000	22,20	13.039,37	1.707.848,46
09/10/2019	00224 / 60000	91,55	91,55	1.707.940,01
10/10/2019	00224 / 90000	2.066,63	2.066,63	1.710.006,64
	00224 / 90000	10.732,63	12.821,26	1.720.761,27
	00224 / 90000	460,13	13.271,39	1.721.211,40
	00224 / 90000	310,52	13.584,71	1.721.524,72
	00224 / 90000	3.734,55	17.319,26	1.725.259,27
	00224 / 90000	944,92	18.264,18	1.726.204,19
	00224 / 90000	73,60	18.343,98	1.726.283,99
11/10/2019	00225 / 00000	79,86	79,86	1.726.363,85
14/10/2019	00225 / 10000	73,82	73,82	1.726.437,67
	00225 / 10000	47,24	121,26	1.726.485,11
15/10/2019	00225 / 20000	416,13	416,13	1.726.901,24
	00225 / 20000	390,23	809,36	1.727.294,47
	00225 / 20000	49.990,08	50.804,44	1.777.289,55
	00225 / 20000	11.570,18	62.374,62	1.788.859,73
	00225 / 20000	5.094,64	67.469,46	1.793.954,57
	00225 / 20000	21,70	67.491,16	1.793.976,27
16/10/2019	00225 / 30000	76,62	76,62	1.794.054,89
	00225 / 30000	9,56	87,18	1.794.063,45
	00225 / 30000	4,77	91,95	1.794.068,22
17/10/2019	00225 / 40000	60,81	60,81	1.794.129,03
18/10/2019	00225 / 50000	63,46	63,46	1.794.192,49
	00225 / 50000	3.560,43	3.623,89	1.797.752,92
	00225 / 50000	149,05	3.772,94	1.797.901,97
	00225 / 50000	103,75	3.876,69	1.798.005,72
	00225 / 50000	1.230,69	5.113,28	1.799.242,31
	00225 / 50000	376,41	5.492,69	1.799.621,72
	00225 / 50000	6,21	5.554,10	1.799.683,13
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.799.683,13</b>

  
Vitor Nery de Moraes

Prefeito Municipal

Silvianópolis - MG